Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. Ao Expediente da Mesa.
2. Autue-se
3. À Comissão de Justiça e Redação
Em 14 / 6 / 18

em 13 de junho de 2018

Mensagem nº 35/18
Proc. nº 30438/05

MENSAGEM N.º 35/18
DOCUMENTO N.º 24944/18

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa acrescenta inciso ao art. 3º da Lei nº 1634-A, de 21.10.05, modificada pela Lei nº 3739-A, de 10.01.18, que institui o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Cultural e Turístico de São Vicente – CONDEPHASV.

A alteração proposta visa recompor a paridade do Conselho, no momento em desequilíbrio em decorrência da inclusão de entidade da sociedade civil.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 14 / 6 / 2018
VENCE EM: 18 / 8 / 2018

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Camilla
EM 13/06/18 *às* 16h22

amv

Mensagem nº 35/18

PROJETO DE LEI Nº 90/18
DOCUMENTO Nº 2495/18

Acrescenta inciso ao art. 3º da Lei nº 1634-A, de 21.10.05, alterada pela Lei nº 3739-A, de 10.01.18, que institui o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Cultural e Turístico de São Vicente – CONDEPHASV.
Proc. nº 30438/05

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 3º da Lei nº 1634-A, de 21 de outubro de 2005, modificado pela Lei nº 3739-A, de 10 de janeiro de 2018, o seguinte inciso:

"Art. 3º -

XXII – 1 (um) representante da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social;"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *